



LEI N.º 2.571/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

**AUTORIZA A EXCEPCIONAL
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO DE QUE
TRATA A LEI MUNICIPAL N.º
2.496/2024, NA FORMA QUE
ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Agudo autorizado a prorrogar, excepcionalmente, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário de que trata a Lei Municipal 2.496/2024 de 18 de janeiro de 2024, de 01 (um) Professor de Educação Infantil - Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais. Sendo uma professora pelo período de 06 de outubro de 2024 a 08 de setembro de 2025, em face da garantia à Servidora contratada pela Portaria N.º 652/2024 e prorrogada pela Portaria N.º 1401/2024, do direito à estabilidade, nos termos do art. 10, II, “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, pelo período relativo à estabilização provisória, como sendo até 05 (cinco) meses após o parto.

Art.2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Desporto 2024/2025:

Recurso 1540/031 – FUNDEB

2.055 - Manutenção Ensino Infantil/Creche

3.1.90.04.01.02.00 - Contrato por tempo determinado

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de outubro de 2024; 166º da Colonização e 65º da Emancipação.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER JUNIOR
Prefeito de Agudo em Exercício

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

